**LEI Nº 3.681, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Revoga o Parágrafo único do Art. 4º e cria §1º e §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Armazém Social no município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o Parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641/25.

**Art. 2º** Fica criado o §1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** .................................................................................................................

**§1º** Os critérios para repasse dos bens doados serão regulamentados por decreto municipal, observando a transparência e equidade na distribuição. ”

**Art. 3º** Fica criado o §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** .................................................................................................................

**§2º** Fica autorizado o recebimento, pelo Armazém Social, de medicamentos, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a análise e avaliação quanto à qualidade, validade e adequação dos itens. Após a avaliação, os medicamentos poderão ser repassados à população de acordo com as necessidades identificadas. ”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ÉSLEN PARRON MENDES**

Secretário Adjunto de Administração